

**DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 11 DE JUNHO DE 2012.**

**Projeto de Lei nº 30/2012** - Do Executivo - Dispõe sobre a doação de serviços de terraplenagem a serem custeados pelo Município em área de propriedade da 2R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 14.744.299/0001-01, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93 e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e posteriores alterações – **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos a doação dos serviços de terraplenagem para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial e de outros serviços, tais como o de terraplenagem, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão .

**Projeto de Lei nº 36/2012** – Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a SAN PET RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.870.482/0001-94, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 – **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos.

**Projeto de Lei nº 039/12** – Do Executivo - Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - O presente projeto tem por objetivo conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na importância de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), objetivando atender

despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Atenção Integrada a Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, no atendimento de 01 (uma) pessoa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Projeto de Lei nº 040/2012** - Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a MULTISERVICE - ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.230.768/0001-05, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 – **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 003/12** – *De autoria do Vereador Antônio Celso Moraes* – Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertos das vias e passeios públicos e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - A população já sabe que a maioria dos danos nas vias públicas é decorrente do desgaste natural do uso, porém os processos de intervenção das prestadoras de serviços públicos, para execução de obras de sua competência, contribuem para agravar o desgaste das vias. A morosidade de se providenciar recuperação adequada e rápida de pavimentação e asfaltamento em razão dos serviços realizados causa diversos transtornos à população, bem como prejudica o trânsito de veículos e coletivos nas vias públicas, em virtude das ruas estarem tomadas por buracos que se agravam dia-a-dia. Por isso, apresento este Projeto de Lei para obrigar a realização o conserto das ruas pelas concessionárias de serviços públicos que, por razão de seus serviços, necessitem perfurar o calçamento, pavimento ou piso asfáltico das vias públicas, de promoverem o calçamento, recapeamento ou asfaltamento do pavimento retirado no prazo de até 48 horas, após o término do serviço.

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de**  
**São João da Boa Vista – SP.**